

TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 29/2023-1

Primeiro termo aditivo de contrato nº 29/2023 que entre si celebram o **Centro Universitário Municipal de Franca - Uni-FACEF** e a empresa **MAFRA AMBIENTAL COLETA DE RESÍDUOS LTDA**

O **Centro Universitário Municipal de Franca - Uni-FACEF** inscrito no CNPJ sob n.º 47.987.136/0001-09 com sede à Av. Ismael Alonso y Alonso n.º. 2400, São José, Franca, Estado de São Paulo, neste ato representado por seu Reitor, **Sr. Alfredo José Machado Neto**, brasileiro, professor, portador do n.º 4.885.208, inscrito no CPF/MF sob o nº 369.208.608-30, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **MAFRA AMBIENTAL COLETA DE RESÍDUOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o número 18.990.318/00001-22, estabelecida na Rua Ali Salim Ubaiz, nº. 1054, Distrito Industrial II, Barretos/SP, CEP 14.781-136, neste ato representada por **GABRIEL HORÁCIO BASTON E NASCIMENTO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 47065895 SSP/SP, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (“CPF/MF”) sob 373.815.288-19, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e de acordo com o que consta no Processo nº 38/2023, relativo ao Processo de Pregão Presencial nº 14/2023, vem celebrar o presente PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93, e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao contrato nº 29/2023 tem como objeto a prorrogação do prazo contratual pelo período de 12 (doze) meses, com vigência de 01/08/2024 a 31/07/2025.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE ESTIMADA 12 MESES (KG)	VALOR POR QUILO	TOTAL GLOBAL ESTIMADO (P/ 12 MESES)
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRANSBORDO, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE DO GRUPO A, B E E.	6.000	R\$ 5,78	R\$ 34.680,00
FATURAMENTO MÍNIMO		35 KG POR COLETA (TOTAL DE 70 KG/MÊS).		

VALOR DA COLETA EXTRA: R\$ 379,06 + kg gerado

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE

O presente PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao contrato nº 29/2023 fundamenta-se no inciso II do Art. 57 e Art. 65, caput, I, “b” da Lei nº 8.666/93, considerando que as partes acordaram em renovar o contrato inicial por mais 12 (doze) meses, com incidência de reajuste inflacionário de 2,45% (dois vírgula quarenta e cinco cento), índice abaixo do previsto no acumulado pelo Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original firmado em 24/07/2023.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

Fica eleito o Foro de Franca, SP, com renúncia expressa de quaisquer outros, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste contrato ou execução do ajuste, não resolvidas na esfera administrativa.

E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito.

Franca, 30 de julho de 2024.

Prof. Dr. Alfredo José Machado Neto
Reitor do Uni-FACEF

Gabriel Horácio Baston e Nascimento
Mafra Ambiental Coleta de Resíduos Ltda

Testemunhas:

Frederico Alonso Sabino de Freitas
CPF: 696.839.646-72

Nome: Bruna Sousa Ferreira
CPF: 377.372.548-54